

PODER EXECUTIVO

LICENÇAS

EMDHAP

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP · sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

12

12

14

14

14

18

18

18

19

19

19

20

20

22

22

22

ANO I V Nº 13.201

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Compras Departamento de Recursos Humanos Concursos Públicos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Centro de Controle de Zoonoses SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Divisão de Cadastro Técnico Divisão de Fiscalização SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCURADORIA GERAL **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **PODER LEGISLATIVO**

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.071, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia e exonera membros da Equipe do Setor de Vigilância Sanitária – VISA Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 4.018/2020, complementada pela Portaria nº 4.027/2020 e alterada pelas de nº 4.039/2021 e nº 4.056/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária – VISA Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, foi nomeada pela Portaria nº 4.018, de 18 de março de 2020, complementada pela Portaria de nº 4.027, de 21 de agosto de 2020 e alterada pelas de nº 4.039, de 25 de janeiro de 2021 e nº 4.056, de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Rosangela de Castro Rezende Pereira, representante da Vigilância Sanitária Municipal – VISA; Cristiano da Conceição Ramo, representante do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST – Regional Piracicaba; Márcio José Sérgio Ermida e Juan Andres de Domini, representantes do Centro de Controle de Zoonozes, para compor a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária Municipal - VISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Exonerar, a pedido, Eliane de Carvalho Silva e Michel Erler, representantes do Centro de Controle de Zoonozes, da Equipe do Setor de Vigilância Sanitária Municipal - VISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Aplica-se à presente Portaria as demais disposições contidas na Portaria nº 4.018, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> FILEMON DE LIMA SILVANO Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PORTARIA Nº 4.072, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui membro da Comissão de Fiscalização de Auxílios e Subvenções repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 4.037/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Estela Cristina de Toledo Piza Rossi, presidente, em substituição a Davnie Rosa Rodrigues, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Fiscalização de Auxílios e Subvenções repassadas no âmbito do orçamento desta Secretaria, nomeada pela Portaria nº 4.037, de 15 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se a esta Portaria as demais disposições contidas na Portaria nº 4.037, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> FILEMON DE LIMA SILVANO Secretário Municipal de Saúde

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.024, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membro das Comissões de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos Convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, firmados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e com a Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, para integrar os hospitais ao Sistema Único de Saúde – SUS, em complementação àqueles nomeados pelo Decreto nº 18.598/2021, alterado pelo de nº 18.752/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Estela Cristina de Toledo Piza Rossi, representante da Prefeitura Municipal em ambas as Comissões, para compor as Comissões de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos Convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, firmados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e com a Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, para integrar os hospitais ao Sistema Único de Saúde – SUS, em complementação àqueles nomeados pelo Decreto nº 18.598, de 22 de janeiro de 2021 e alterado pelo de nº 18.752, de 28 de maio de 2021.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto n° 18.598, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> FILEMON DE LIMA SILVANO Secretário Municipal de Saúde

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

REGULAMENTO PARA O 4º CONCURSO DE CARTAZ, PREFEITO ADILSON MALUF, PARA O SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACIABA PIRACICABA 2022

O 4º Concurso de Cartaz Prefeito Adilson Benedito Maluf, é uma promoção da Prefeitura de Piracicaba, com apoio da Secretaria Municipal de Ação Cultural e do CEDHU, Centro Nacional de Pesquisa e Divulgação do Humor Gráfico de Piracicaba. Integra a programação alusiva à 49ª. Edição do Salão Internacional de Humor de Piracicaba de 2022, sendo seu regulamento abaixo descrito:

1) DO HOMENAGEADO: O engenheiro civil Adilson Benedito Maluf era prefeito da cidade de Piracicaba, pelo Movimento Democrático Brasileiro, MDB, em 1974, quando da criação do I Salão de Humor. Foi eleito prefeito com 29 anos e foi reeleito posteriormente, desenvolvendo intensa atividade no campo intelectual e dando ao então Departamento Municipal de Turismo, a denominação mais abrangente de Secretaria Municipal de Ação Cultural. É sócio benemérito da AHA, Associação dos Amigos do Salão de Humor de Piracicaba e um grande incentivador de projetos culturais e sociais na cidade até hoje.

2) DO TEMA: 49 anos do Salão Internacional de Humor de Piracicaba

3) DO OBJETIVO: Estimular os(as) autores(as) nacionais e internacionais a enviarem ideias para o cartaz de divulgação do certame, com o objetivo de democratizar a escolha e abrir espaços a trabalhos inéditos;

4) DA INSCRIÇÃO

4.1) Podem participar do Concurso de Cartaz, os(as) interessados podem enviar até três modelos, 4.2) O desenho deverá ser apresentado numa só face em formato digital – pdf ou jpeg, na resolução de 300dpi. 4.3) Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha de inscrição. 4.4) O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos(as) autores especialmente para este concurso. 4.5) A inscrição ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022, com entrega diretamente no endereço digital do Salão de Humor de Piracicaba: contato@salaodehumor.piracicaba.sp.gov.br

5) DO JULGAMENTO

5.1) O julgamento dos cartazes será realizado por Comissão

Avaliadora, formada por cinco pessoas que se destacam na divulgação do campo do humor gráfico no Brasil. 5.2) Dependendo do número de inscritos, será formada uma Comissão de Seleção que escolherá os 10 melhores a serem enviados a Comissão de Premiação, que decidirá o premiado.

6) DA PREMIAÇÃO Será premiado o 1º lugar apenas, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais ou o seu equivalente em moeda estrangeira, caso o vencedor seja de outro país) em valor bruto. Deste valor serão descontados os impostos legais.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1) A entrega do desenho original em formato digital e da ficha de inscrição impressa, por parte do/da autor/a, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.
- 7.2) As instituições promotoras do concurso não devolverão os trabalhos originais inscritos, que poderão ser transformados em mostra paralela da 49ª Edição do Salão
- 7.3) Os promotores do concurso ficam autorizados, sem ônus, a utilizar o trabalho vencedor, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, desde que citada a autoria.
- 7.4 Os artistas participantes do certame não estarão impedidos de participar da edição 47 do Salão Internacional de Humor de Piracicaba 2021, podendo livremente enviar seus trabalhos ao concurso.
- 8) CASOS OMISSOS Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da AHA, Associação dos Amigos do Salão de Humor de Piracicaba.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O 4º CONCURSO DE CARTAZ, PREFEITO ADILSON MALUF, PIRACICABA 2022

Nome:
Endereço:

Email:			
CPF:		RG:	
Telefone:			
Banco	Agência	Número de conta bancária:	
Assinatura:			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A simples inscrição obriga o artista a aceitação do presente regulamento. Os artistas selecionados cedem automaticamente os direitos autorais de sua(s) obra(s) para reproduções e publicações em qualquer suporte, de forma irrestrita, objetivando a divulgação do evento.
- b) O CEDHU não se responsabiliza por qualquer dano causado aos trabalhos durante o transporte via correios ou outra transportadora.
- c) Após a realização da mostra, os trabalhos originais deverão ser retirados pelo próprio artista ou pessoa autorizada portando carta de autorização assinada pelo artista, no CEDHU, no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de encerramento da mostra. Após o término do prazo, o CEDHU passa a exercer o direito de propriedade, conforme seu interesse.
- d) O autor premiados transfere a Cessão dos Direitos Autorais do(s) seu(s) trabalho(s), em conformidade com a Lei no 9.610 de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais) de modo total, universal e definitiva, em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, resguardados pela referida lei referente(s) a(s) obra(s) premiada(s) no Salão Internacional de Humor de Piracicaba, que passam a integrar o Patrimônio Público Municipal para todos os fins de direitos, em conformidade com a lei Municipal no 2.249 de 1976, alterada parcialmente pela lei Municipal no 2.486 de 1982 e consolidada pela Lei Municipal no 5.194 de 2002.









DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração**: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito **Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 160 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

	NÚMERO DE VAGAS	EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
ł	30	Professor Substituto de Edu- cação Infantil - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
		Professor Substituto de Ensino Fundamental - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Emprego	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	80	4	16	60
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	80	4	16	60

- 2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.
- 2.2. O salário da função pública tem como base o mês de Março/2019.
- 2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que
- não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:
- 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
- 3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.
- 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
- 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;
- 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba; 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 17 de FEVEREIRO DE 2022 de 2022 às 23h59min de 28 de MARÇO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www. vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 29 de MARÇO DE 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$75,00

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de MARÇO de 2022.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet. 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 17 de FEVEREIRO DE 2022 de 2022 até as 23h59min do dia 18 de FEVEREIRO DE 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. Ás informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet; b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 14 de MARÇO de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 29 de MARÇO de 2022.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
 3.11. Às 23h59 min de 28 de MARÇO de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <u>www.vunesp.com.</u> <u>br</u>, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes Envio do Requerimento assinado e com foto 3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público. 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
 - a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRO-DESCENDENTE deste Edital;
- c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas "b" e "c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido. 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital. 3.17.13.1. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos. 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital. 3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 13 de ABRIL DE 2022 de 2022.
- 3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 14 a 15 de ABRIL 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, <u>www.vunesp.com.br.</u> no <u>link "Área do Candidato</u> RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
- 3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 27 de ABRIL de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos
- da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas

deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7.É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
 - a) ao conteúdo das provas escritas;
 - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para
- contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão. 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

	-	
FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DUR
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10	4h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25 Redação Redação em Língua Portuguesa - 1	4h

- 5.2. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.
- 5.3. A duração da prova objetiva e da redação em língua portuguesa será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

 a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

- b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
 6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.
- 6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. 6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
 6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início. 6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
- 6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10. Éxcetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1. A candidata até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados
- pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo. 6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital:
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- I) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Instruções sobre o COVID-19:
- A o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova.
 É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;

- B a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, não sendo permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;
- C o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;
- D o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;
- E o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- F o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.
- 6.17. Da realização das provas objetivas e de língua portuguesa:
- 6.17.1. As provas objetivas e de língua portuguesa têm data prevista para sua realização em 08 de maio de 2022 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	8h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	14h30

- 6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www. vunesp.com.br. relatando o ocorrido ou contatar o Disgue VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo
- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).
- 6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
- 6.18 No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões
- 6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.
- 6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado
- 6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova(s).
- 6.19. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:
- 6.19.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.
- 6.19.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.
- 6.19.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 6.19.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 6.19.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 6.19.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espacos específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

- 6.19.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.19.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 6.19.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento,
- 6.19.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 6.19.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

6.20. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 6.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 6.19.1, serão excluídos deste Processo Seletivo
- 6.20.2. A prova de redação em língua portuguesa de caráter eliminatório e classificatório valerá
- 6.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.
- 6.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:
- A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/ tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
- C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.
- 6.22. Será atribuída nota zero à redação que:
- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMEN-TE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s); apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- 6.22.1. Observações importantes
- a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima
- e-As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não qarante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g-Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = Na \times 100/Tq$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

- 7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos
- 7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva mais a nota da prova de redação

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil Temporário
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
 - c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;
 - e) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.
- 9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X - DO RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem
- 10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
- b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
 - c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
 - d) aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora
 - e) do resultado das provas objetivas;
 - f) do resultado da Redação em Língua Portuguesa;
 - g) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualpente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação i e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação
- 10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
- 10.9. Não será reconhecido como recurso:
- 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo:

- 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção da prova de redação
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

- 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
 - a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores; e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública. i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a
- comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede
- j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/ função não são consideradas como discriminação".
- I. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.
- m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua
- o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.
- p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição
 - q. Demais exigências contidas no Edital.
- 11.2. Considerações Gerais para a Admissão:
- 11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2 Por ocasião da co cação que antecede a admissão, os candidatos classificados deve apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.
- 11.3. Documentos para Admissão:
- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição.
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,ou Extrato de FGTS,
 - i. Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC,
 - j. Comprovantes de escolaridade,
 - k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - I. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/
 Esocial/pages.index.xhtml.
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- envolvida ha aplicação das provas. 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período. 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua integra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.
- 12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo;
- b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail. o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

- 12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito. 12.19. Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
 - b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
 - d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de freqüência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as seguintes funções:

- ◊ Professor Substituto de Educação Infantil Temporário;
- ◊ Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Substituto de Educação Infantil Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola: educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCA-TIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. **Bibliografia**

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed. 2006.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.

BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001. DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. I.]: Panda Educação, 2020.

EDWARDS, Carolyn, GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.

FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012. GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo

de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. I.]: Penso, 2014.

HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.

HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.

KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. "O Brincar e a Linguagem". In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73. MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação

MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017. MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva

histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.I], 2014. OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo:

Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OSTETTO Luciana (org.), Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores

OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papirus, 2008.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma

Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998. SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013. TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2001.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. http://basenacionalcomum.mec.gov.br.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia:

ADAMS, Marilyn Jager; FOORRAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

BACICH, Lilian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso. 2015

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011 CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: ______. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina . Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.

COSTA, Dircelene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em:_http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dircelenemartins.pdf

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização). GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: < http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento ln: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed. 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019

MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.

NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Novoa.pdf

PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996 PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).

SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009. Legislação:

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino

Fundamental – Anos Iniciais, 2017. http://basenacionalcomum.mec.gov.br. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE. 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266).

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter–se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ["o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARAA FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças — CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional: Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estádio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/ função não são consideradas como discriminação".

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

- 3 A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:
- 1 O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;
- 2 A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 Regulamento da Previdência Social A n e x o II LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);
- 3 A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS. PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Funda- mental	(NORMAL/	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRI- VIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:
- I Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública: 1.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";
- II Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IM-PORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação":

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação"; IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforco auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.

1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho. VII Ambiente de Trabalho:
- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

- 1. da Fundação VUNESP:
- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 Água Branca São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br
- 2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08;30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17/02/2022
Término das inscrições	28/03/2022
Vencimento do Boleto Bancário	29/03/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	13/04/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	14 e 15/04
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	
Convocação para a prova objetiva.	29/04/2022
Aplicação: - da prova objetiva e de redação em língua portuguesa	08/05/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva e de redação em língua portuguesa Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	09/05/2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 10 a 11/05/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	A definir
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da Nota da Prova de Redação	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da nota da prova de redação; Classificação Prévia.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 03/2022

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de engenharia na elaboração de estudos, bem como assessoria e apoio técnico especializado na elaboração de projetos básicos e executivos de mobilidade urbana, e, supervisão técnica na implantação de obras, incluindo a execução de serviços complementares de topografia, sondagem e ensaios geológicos/geotécnicos no município. Entrega dos envelopes: até 10/03/2022 às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: 10/03/2022 às 14h00min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 03 de fevereiro de 2022

Adriana Cristina Alcarde Chefe do Setor de Licitação

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet com aplicação do protocolo BGP.

Comunicamos que, tendo em vista a impugnação ao edital interposta pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 04/02/2022.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Blocos de Concreto Estrutural. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022 às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba. 03 de fevereiro de 2022

Maira Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de tubos de concreto armado. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2022, às 09h00

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 159/2021

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE GÁS.

Fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 04/02/2022, para análise de impugnação interposta.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 414/2021

Prestação de serviços para ministrar curso "Abordagens diferenciais no tratamento da obesidade" para profissionais da atenção primária à saúde .

Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando o referido pregão REVOGADO.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022

Priscila C. R. Grecchi Pregoeira

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2021

Prestação de Serviços de manutenção corretiva em Portas Corta-Fogo

Comunicamos que o referido certame foi DESERTO.

Diante do exposto, fica PRORROGADO o processo licitatório, com a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 21/02/2022, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 21/02/2022, às 09h.

O Edital de PRORROGAÇÃO IV poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

Adriana Cristina Alcarde Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). DANIEL ROSENTHAL, inscrito no R.G. sob o nº 221293450, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, junto ao IPPLAP - Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, pela Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). SER-GIO MALUF CHAIM , inscrito no R.G. sob o nº 121402460 para exercer em comissão o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, interinamente e cumulativamente, junto ao IPPLAP - Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/02/2022, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO DE PSF - 20 HR

CLASSIFICAÇÃO NOME

10°	Geral	RAFAEL MACHIONI DE MACEDO OLIVEIRA
11°	Geral	OTAVIO TAKIO KINSUI
12°	Geral	JULIANNA GONDIM ARAUJO
13°	Geral	WESLLEY GERALDO FERREIRA
14°	Geral	JAQUELENE NOGUEIRA DE HOLANDA
15°	Geral	RAIZA FIRMO DO NASCIMENTO MONTEIRO
16°	Geral	FERNANDO BORGES NADER

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/02/2022, às 10:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Cargo: MÉDICO DERMATOLOGISTA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

2° Geral GABRIELA DELLA RIPA RODRIGUES ASSIS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/02/2022, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- $d)\,RG\,-\,Documento\,de\,Identidade\,(com\,validade\,menor\,que\,10\,anos,\,N\tilde{A}O\,pode\,ser\,substituído\,por\,CNH);$
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Medicas com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo)

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Afro BRUNO ADRIANO BORGES ELIAS

16° Geral DANIEL GIACOIA

17° Geral GUILHERME PELLISSON FAVARETTO
 18° Geral DIEGO LUIGI PROENCA CAMPOS
 19° Geral MANUEL NALESSIO FERRAZ DE CAMPOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- a) 1 (uma) foto 3x4 recente
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CREMESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

37° Geral GIOVANA SANTOS MACHADO
 38° Geral TIAGO ALVES DA SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as)

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização e/ou residência na área correspondente e registro no CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

12° Geral RAFAEL MAZZER PASQUOTO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 22/02/2022, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato:
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com registro no CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e possuir Residencia Medica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com experiência profissional comprovada, no mínimo de 3(três) anos, na especialidade de Pneumologia Pediátrica ou possuir Residência Médica em Pneumologia com área de atuação em Pneumologia Pediátrica, emitido pela CNRM

Cargo: MÉDICO PNEUMO INFANTIL - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral ANTONIO MARIO TASSINARI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

a VIOLÊNCIA.

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
168.751/21	AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA COM TORNEIRA	SILVER DISTR. COMÉRCIO DE MAT. P/ SEGURANÇA LTDA. EPP	1.450,00	11/01/2022
179.040/21	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	H.M. CONSULTORIA EM GES- TÃO EMPRESAIAL LTDA.	3.390,00	24/01/2022
179.733/21	INSTALAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO NA EM HIDE MALUF JR.	VANESSA STEFANELLI ME	1.794,00	31/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

Recurso contra imposição de multa

Segue abaixo recurso contra imposição de multa, aplicada pelo Plano Municipal de Controle do Aedes, que foi indeferido, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, homologado pelo Prefeito Municipal:

Nome Nº do Processo

Antônio João Lourenço 133577/2021 (Recurso impetrado por Eurideia Ribeiro d'Assumpção Lourenço, protocolo nº 170754/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021

PROCESSO Nº 58.075/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500.000	Unid.	LUVA AMBIDESTRA tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.	R\$ 0,51	R\$ 255.000,00
02	1.000.000	Unid.	LUVA AMBIDESTRA P, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.	R\$ 0,51	R\$ 510.000,00
03	300.000	Unid.	LUVA AMBIDESTRA tamanho PP, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.	R\$ 0,55	R\$ 165.000,00

Itens 01, 02 e 03 - Grandesc Materiais Hospitalares Eireli

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra

181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021

PROCESSO Nº 58.075/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Iten	n	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04		800	Par	LUVA CIRÚRGICA estéril, N 9.0, conforme padrão internacional; confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas ou furos; deve ser antiderrapante e apresentar alta elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; hipoalergênico e de baixa concentração de proteínas, cada par de luvas formecido em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificado a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00

Item 04 - Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021

PROCESSO Nº 58.075/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	25.000	Unid.	LUVA VINIL transparente, tamanho G, isenta de talco e látex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.	R\$ 0,3149	R\$ 7.872,50
06	150.000	Unid.	LUVA VINIL transparente, tamanho M, isenta de talco e de latex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.		R\$ 47.070,00
07	60.000	Unid.	LUVA VINIL transparente, tamanho P, isenta de talco e de latex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização.	R\$ 0,3198	R\$ 19.188,00
08	500.000	Unid.	LUVAAMBIDESTRA tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA.	R\$ 0,81	R\$ 405.000,00

Itens 05, 06, 07 e 08 - T10 Comércio e Serviços Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021

PROCESSO Nº 58.957/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	40	Unid.	CESTO DE LIXO 100 litros: lixeira retangular com pedal, capacidade 100 litros, confeccionado em polipropileno de alta densidade, material virgem. Medidas mínimas externas: 92,0 altx57,0 largx46,0 prof. na cor branca.	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
02	50	Unid.	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, capacidade aproximada de 16 litros, confeccionada em polipropileno de alta densidade, cor branca leitosa, medidas mínimas externas: 41 cm ALT x 31 cm LARG x 32 cm.	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
06	100	Gal	DETERGENTE, embalagem com 5 litros, de uso geral, com excelente poder de remoção de gorduras, facilmente removido pelo enxague, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. No rótulo deve constar nome do fabricante, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto; a frase Produto notificado na Anvisa/MS; a frase Antes de usar leia as instruções do rótulo, avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros e número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); lote e validade na embalagem. Apresentar Notificação dos Saneantes Domissanitários de Risco I.	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00

Itens 01, 02 e 06 – Luana Baiosshi Gonçalves Eireli

Serviço de Informações à População



www.piracicaba.sp.gov.br 156@piracicaba.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021

PROCESSO Nº 58.957/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

lt	tem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
0	13	40	Unid.	CESTO DE LIXO 50 LITROS: lixeira retangular com pedal, capacidade 50 litros, confeccionado em polipropileno de alta densidade, material virgem.	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00

Item 03 – Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	Amp.	ACICLOVIR 250Mg, pó liofilizado para solução injetável intravenosa.	R\$ 11,76	R\$ 588,00

Item 01 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

It	em	Quant.			Preço Unitário	Preço Total
02	2	3.000	Unid.	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA A 2% (20mg/ml), com concentração de ADRENALINA DE 1:100.000 (10mcg/ml), isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
03	3	3.000	Unid.	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% (30 mg/ml), isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00

Itens 02 e 03 - Dental Prime Produtos Odont. Médicos Hosp. Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

ltem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	200.000	Cáps.	CEFALEXINA 500MG, cápsula.	R\$ 0,3550	R\$ 71.000,00

Item 04 - Anbioton Importadora Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.000	Comp.	CETOCONAZOL 200MG, comprimido.	R\$ 0,48	R\$ 480,00
06	2.000	Comp.	CODEINA 30MG (Fosfato) + PARACETAMOL 500MG, comprimido.	R\$ 0,41	R\$ 820,00
07	3.000	Cáps.	ITRACONAZOL 100MG, cápsula.	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00

Itens 05, 06 e 07 - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

	tem	Quant.	Unid.	Descrição Descrição	Preço Unitário	Preço Total
(08	120	Comp.	LEVONORGESTREL 0,75MG, comprimido, caixa com dois comprimidos.	R\$ 2,65	R\$ 318,00

Item 08 - Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

PROCESSO Nº 64.321/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

ltem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	2.000	Comp.	PIRIMETAMINA 25MG, comprimido.	R\$ 0,079	R\$ 158,00

Item 09 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2021

PROCESSO Nº 73.274/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material para cama, mesa, banho e uniforme

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200	UNI	COBERTOR XADREZ, composição: 65% poliéster, 15% acrílico, 10% algodão, 5% viscose, 5% polipropileno, acabamento em DEBRUM ACE-TINADO, medidas aproximadas: 1,40 x 2,20 m, cores variadas. O material deverá ser resistente a pressão e à alta temperatura de lavagem, sem encolhimento.	R\$ 53,95	R\$ 10.790,00
04	3.000	UNI	LENÇOL: tamanho 2,50 m x 1,70 m, confeccionado em cretone 100% algodão, 180 fios, pré encolhido; com urdume fixando firmemente as fibras; bainha com duas dobras do tecido, costuras duplas, de 1,5 cm, sem elástico; resistente aos processos de lavagem industrial (suportando o estresse da lavadora, secadora e calandra) para uso hospitalar; na cor branca; personalizado com silk screen (na cor preta) do logo da Prefeitura de Piracicaba, no tamanho 20 cm x 30 cm, no centro do lençol e a identificação da sigla das Unidade de Saúde (UPA I, UPA II, UPA II, UPA IV e COT) (letras/números), com cerca de 10 cm x 5 cm, impresso por toda a peça, repetidos no mínimo 15 vezes em cada uma. A quantidade de peças para cada unidade de saúde será definida posteriormente.	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
05	1.000	UNI	LENÇOL: tamanho 2,50 m x 1,70 m, confeccionado em cretone 100% algodão, 180 fios, pré encolhido; na cor branca, com urdume fixando firmemente as fibras; bainha com duas dobras do tecido, costuras duplas, de 1,5 cm, sem elástico; resistente aos processos de lavagem industrial (suportando o estresse da lavadora, secadora e calandra) para uso hospitalar. Personalizado com dois silk screen do logo da Prefeitura de Piracicaba, da identificação do nome da Unidade de Saúde e da palavra MÉDICO, impresso no centro do produto e no barrado do produto.	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
06	60	UNI	TRAVESSEIRO 45 X 65CM, com enchimento de fibra siliconizada, revestimento de tecido 100% algodão ou 100% poliéster.	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00

Itens 02, 04, 05 e 06 – Condafe Comércio de Roupas Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021

PROCESSO Nº 82.633/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

ŀ	tem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
C)5	20.000	Amp.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG, solução injetável, ampola com 1ml.	R\$ 12,19	R\$ 243.800,00

Item 05 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.



Apoio





















SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº 8323/2022 INTERESSADO:- ADILSON JOSE DIUSTI E OUTROS ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa esclarecer quanto à solicitação de Certidão de Cadastro do imóvel da Matrícula 82.091 e 82.092 ambas do 1°CRI., considerando:

A Revisão de lançamento das matrículas citadas acima já foi atendida e após a atualização do lançamento será emitida a certidão de cadastro requerida nos autos.

Em relação ao imóvel de inscrição 02.47.0118.0180 – CPD 1012011, informamos que de acordo com a descrição de perímetro da matrícula nº 82.091 – 1ºCRI, o prédio nº 8 da Rua Nicolau Zem - (CPD 1012011) não esta vinculado a matrícula 82.091 – 1ºCRI e, portanto, para emissão da certidão de cadastro do referido imóvel é necessário a apresentação da matrícula atualizada do mesmo.

A apresentação de documentações e quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, dentro do prazo de 30 dias a contar do recebimento desta ou da publicação no Diário Oficial Municipal deste Comunicado.

Piracicaba, 26 de Janeiro de 2022.

PROTOCOLO Nº: 10268/2022 INTERESSADO: ANA MARIA BOTTINI ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

COMUNICADO

Em atendimento a solicitação de atualização cadastral do imóvel de Matrícula 97.248 do 1ºOficial de Registro de Imóveis de Piracicaba, a Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cad. e Desenho, vem por meio deste, informar que as providências quanto à solicitação de atualização cadastral já estão sendo tomadas através do protocolo nº 7386/2022.

O protocolo nº 10268/2022 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3°andar.

Piracicaba, 26 de Janeiro de 2022.

Protocolo nº:- 117.889/2021 Requerente:- LUIZA DIEHL PATRÍCIO Assunto: CERTIDÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Via Pública e tendo em vista a analise realizada na documentação apresentada, informar que o requerido foi atendido através da Certidão nº 035/2022, anexada ao protocolo nº 117.884/2021.

Diante do exposto o presente pedido fica INDEFERIDO por esta Divisão Sem mais no momento.

Piracicaba, 26 Janeiro de 2022.

Protocolo nº:- 4.127/2.022.

Interessado:- Velvet Participações S/A. Assunto: Certidão de Confrontação

Em atenção ao pedido formalizado no protocolo em questão, informamos que a Divisão de Cadastro Técnico não tem a atribuição de expedir certidão contendo as informações solicitadas. Informamos ainda que a atualização de confrontação é procedimento do cartório de registro de imóveis, conforme art. 213, inciso I, alínea "b" da lei 6.015/1973 – Registros Públicos - devendo ser solicitado diretamente ao 1º CRI.

Informamos ainda que será efetuada a atualização cadastral das matrículas 125.234, 125.235, 125.236, 125.237 e 125.238.

Piracicaba, 26 de Janeiro de 2022.

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 017/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
179551/2015	ADNILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15745/2020	ANTONIO EDISON FAGGIONATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2373/2019	ANTONIO ORLANDO ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
164840/2015	CLODOALDO JUNIOR DE ABREU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107118/2020	EDINEIDE DOS SANTOS SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145754/2018	ELIANE CRISTINA PADOVANI TESSECCINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105933/2020	ELIEN FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105926/2020	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107117/2020	FELIPE SOUZA VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107102/2020	IVANILDO DA SILVA MOTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105932/2020	JESSICA CRISTINA SOTOPIETRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107110/2020	JOSE WILSON DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107114/2020	LEANDRO LIBERATO DE OLIVEIRA PUGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107106/2020	LUCAS DA SILVA SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105924/2020	LUCIENE CORDEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135426/2021	LUIS FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104635/2020	MANOEL B. DOS SANTOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133402/2021	MICELENE FARIAS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105285/2020	OTILIA CINICATO CAZETE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107123/2020	PALOMA SILVA HIDALGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108249/2016	RODRIGO GUZZI CARINHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36581/2017	SABRINA NASCIMENTO P. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136263/2020	SILVANA REGINA ESPINOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105923/2020	STEFANY TREVISAN BISCALCHIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 018/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico n°44679/2021 e ao Processo Administrativo de Inscrição 1034/2015.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022.

CONTRIBUINTE:
DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
END.:R JOSÉ LINHARES, 988, SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP
CEP: 13408-026 CPD: 634016 CNPJ: 21.471.809/0001-71



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 682/2021

Registro de Preços para fornecimento parcelado de escadas

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MARANÇA LTDA SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MARANÇA LTDA	TEDIAIS DADA SECII	950,00
	TERIAIS PARA SEGU-	
	Ι (ψ 1	.350,00
3 FLAVIO NEGRI ME	R\$ 1	.760,00
4 SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MARRANÇA LTDA	TERIAIS PARA SEGU- R\$	980,00
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MAR RANÇA LTDA	TERIAIS PARA SEGU-	890,00
6 FLAVIO NEGRI ME	R\$ 2	.200,00
7 FURNATECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$	800,00
8 FURNATECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$	700,00

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2021 PROCESSO № 162.315/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner, cartucho e garrafa de tinta para impressoras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01 20 Unid.		Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, PRETO, rendimento 5.500 páginas, referência CE400A	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
02	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, original		R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
04	20	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, original ou compatível, não remanufaturado, com- pleto, MAGENTA, rendimento 5.500 páginas, referência CE403A	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	10	Unid.	Cartucho de toner para Multifuncional Brother modelo MFC 8860, original ou compatível, não remanufaturado, completo, PRETO.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	20	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP, Deskjet modelo 840, original ou compatível, não remanufaturado, completo, contendo no mínimo 15 ml, COLORIDO, referência C6625A	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
25	20	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP, Deskjet modelo 840, original ou com- patível, não remanufaturado, completo, contendo no mínimo 25 ml, PRETO, referência C6615DL	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00

Itens 01, 02, 04, 11, 24 e 25 – NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 162.315/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner, cartucho e garrafa de tinta para impressoras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, original ou compatível, não remanufaturado, com- pleto, AMARELO, rendimento 5.500 páginas, referência CE402A	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00

05	20	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora HP, Laser Jet, Modelo 2015, original ou compatível, Não remanufaturado, Completo, PRETO, Rendimento 7.000 páginas, Referência Q7553X	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
----	----	-------	--	-----------	--------------

Itens 03 e 05 - R.A. Manco LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 162.315/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner, cartucho e garrafa de tinta para impressoras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	15	Cartucho de toner para impressora HP Deskjet modelo P3015dn, original unid. ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, PRETO, referência CE255A.		R\$ 40,00	R\$ 600,00
20	10	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, PRETO, rendimento 4.500 páginas, referência T544120-AL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
21	10	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, CIANO, rendimento 7.500 páginas, referência T544220-AL	R\$ 17,00	R\$ 17,00
22	10	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, MAGENTA, rendimento 7.500 páginas, referência T544320-AL	R\$ 17,00	R\$ 170,00
23	10	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, AMARELO, rendimento 7.500 páginas, referência T544420-AL	R\$ 17,00	R\$ 170,00

Itens 10, 20, 21, 22 e 23 - Natascha Lopes Marangon 365321278215

PROCURADORIA GERAL

Contratada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - CNPJ nº 59.309.302/0001-99 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.373

Código Ajuste nº 2022.000.000.095

Contrato nº 086/2022.

Proc. Admin.: nº 70.055/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico n° 271/2021 – Ata de Registro de Preços nº 474/2021 (válida até 04/10/2022)..

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo: 31/12/2022 Data: 02/02/2022.

Contratada: CANGUSSU SAMPAIO CLÍNICA MÉDICA LTDA. – CNPJ nº 11.839.184/0001-02 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.000.190 Código Ajuste nº 2022.000.000.094

Codigo Ajuste nº 2022.00 Contrato nº 085/2022.

Proc. Admin.: nº 42.725/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 192/2021.

Objeto: Prestação de serviços de exames oftalmológicos, com fornecimento de materiais, equipa-

mentos e insumos.

Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 02/02/2022.

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA - EPP. - CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SMADS)

Contrato nº 084/2022.

Proc. Admin.: nº 101.951/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 461/2021. Objeto: Aquisição de material pedagógico.

Valor: R\$ 2.546,08 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/02/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 49/2022, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Serviços de instalação de rede de energia elétrica, em diversos locais do município de Piracicaba/SP.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2022.

Protocolo nº 10.860/2022.

Requisição: a ser expedida.

- 1 Vistos.
- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.940, de 17 de novembro de 2021.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO Ordenador de Despesas

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 55/2022).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Serviços de limpeza, de asseio e conservação predial, de zeladoria, de portaria e copeiragem. Contratada: Higienix Higienização e Serviços Ltda. – CNPJ nº 09.212.711/0001-02. Processo nº 12.069/2022.

Valor estimado: R\$ 1.498.770,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta reais).

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias, prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrado antecipadamente em razão da conclusão do Pregão Eletrônico nº 210/21 (processo nº 24.883/21).

- 1 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e o valor da proposta de menor valor aceita está compatível com os valores praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico emitido, dispenso de licitação a presente contratação.
- 2 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
- 3 Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente dispensa de licitação de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e conforme Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

Reforma do Edifício 14 – A do Engenho Central

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e parecer da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participantes as empresas: ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS, e SPALLA ENGENHARIA EIRELI, delibera a Comissão por HABILITAR as licitantes.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando ainda, marcada para o dia 16/02/2022 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022

Maíra Martins de Oliveira Pessini Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 2 Fevereiro 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados ANASTACIO FERREIRA LLIIZ FAGNER **CLARIANA SCHMIDT FERNANDES** 001240/2022 JOÃO MARCUS MARIANO 001241/2022 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A 001242/2022 001243/2022 KLABIN S.A. ALESSANDRA APARECIDA MORAES 001244/2022 001245/2022 BRUNA CAROLINA PRESTES DE ALMEIDA CELITA MAXIMO JOAQUIM DE SOUZA 001246/2022 AGOSTINHO APARECIDO DE SOUZA 001247/2022 001248/2022 **BRUNO MATTOS AGUIAR** MARCIO ALBERTO DE PAULA 001249/2022 ALMIR ANTLINES CORDEIRO 001250/2022 001251/2022 SUELEM SABRINA MARTHOS G DE ALMEIDA

001253/2022 **EVERTON LUCIO DE SOUZA CARDOSO** 001254/2022 SANDRA HELENA ALVES DE OLIVEIRA JESSE MOISES DA SILVA PONTES 001255/2022 ANTONIO DONIZETE SILVA 001256/2022 001257/2022 ANA FERREIRA CONCEIÇÃO KELLEN HELENA FIDELIS DE MOURA 001258/2022 001259/2022 NATHALLIA DANIELLE MORETTO ESTEVAM 001260/2022 MARCOS ANTONIO SEREGATTO 001261/2022 VALDERI DE OLIVEIRA 001262/2022 DANILO RAMOS PINHEIRO 001263/2022 TALITA JULIENE DIAS SAIA PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORAÇÕES SPE 001264/2022 MARIA IVONE DE OLIVEIRA 001265/2022 001266/2022 JOSE RENATO DOMINGUES DANIELE PIMENTEL COSTA 001267/2022 001268/2022 ALISON NUNES DE SOUZA CLAUDIO CORREA DE GODOY 001269/2022 FRANCISCO DA SILVA 001270/2022 001271/2022 GIOVANI LEITE SILVA 001272/2022 LEONILDA SASSI HONORIO 001273/2022 ROMUALDO TAVARES DE ALMEIDA NETO 001274/2022 GABRIEL GUSTINELLI SILVA 001275/2022 DIEGO AUGUSTO DO VALE MORAES 001276/2022 ISABELLA CHRISTYANE GOMES DE SOUZA 001277/2022 NATALIA CRISTINA DE SOUSA DAS NEVES 001278/2022 ATILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 001279/2022 ATLANTE BALAS E CARAMELOS LTDA SANAVITA IND. COM. DE ALIM. FUNC. EIRELI 001280/2022 001281/2022 FREDERICO DA NÓBREGA GERENT 001282/2022 AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A 001283/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA 001284/2022 001285/2022 THEREZINHA APPARECIDA PIPPA BLANCO

SARA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

001252/2022

Protocolos

Processo

Despachos

Interessado

Protocolos	Processo	Interessado
000133/2022	000121/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
000154/2017	000114/2017	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS: "Concluído".
000265/2022	000232/2022	IRAIDES BORIN MARTINS: "Arquivado".
000316/2022	000280/2022	EMERSON LOURENÇO RAMOS: "Arquivado".
000318/2022	000282/2022	SEBASTIÃO RAMALHO: "Arquivado".
000327/2020	000220/2020	PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000329/2020	000222/2020	PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000330/2020	000223/2020	PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000352/2022	000303/2022	MARCELO CESAR GOMES: "Arquivado".
000437/2022	000371/2022	QUIMPIL QUIM INDL PIRAC LTDA: "Deferido".
000577/2019	000451/2019	MARY ELLEN SOUSA DA SILVA: "Concluído".
000877/2022	000728/2022	EMERSON CRISTIANO DE LIMA OLIVEIRA: "Arquivado".
000879/2022	000730/2022	LUIZ HIROSHI MATSUDA: "Arquivado".
000882/2022	000733/2022	WILIA OLIVEIRA SANTANA: "Arquivado".
000894/2022	000745/2022	ALAILTON FERREIRA FREITAS: "Arquivado".
000900/2022	000751/2022	WILMADE LOURDES SANTANADO AMOR DIVINO: "Arquivado".
000903/2022	000754/2022	DJALMA RENE DOS SANTOS: "Arquivado".
000935/2022	000778/2022	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA: "Arquivado".
000944/2022	000787/2022	VERADO CARMO MARTINS DE TOLEDO PEDRO: "Arquivado".
000954/2022	000797/2022	MARCIA APARECIDA SOARES DE SOUZA: "Arquivado".
001155/2017	000744/2017	JOSERLANDIO CORDEIRO DOS SANTOS: "Arquivado".
001200/2022	000993/2022	ANA CRISTINA MORAES: "Arquivado".
001201/2022	000994/2022	JOSE CARLOS SANTAO: "Arquivado".
001219/2022	001012/2022	KELLY CRISTINA RIBEIRO VIAL DE LUNA: "Arquivado".
001344/2017	000888/2017	CENTRO SOCIAL CARITAS: "Arquivado".
001470/2017	000980/2017	JAIR ANTONIO JANUARIO: "Arguivado".
001681/2017	001142/2017	BENEDITO ELIAS GRER: "Arquivado".
001682/2017	001143/2017	SAFIRA ROSALES MENDES BEZERRA: "Arquivado".
001776/2017	001235/2017	HISE ALEXANDRE DE ALMEIDA: "Arquivado".
001777/2021	001209/2021	JOSÉ CARLOS BARBOSADE SOUZAMAGAZINE: "Arquivado".
001792/2017	001249/2017	ODIL GONCALVES DA MATTA: "Arquivado".
001889/2021	001296/2021	RENATA CRISTINA DE LIMA: "Deferido".
002010/2017	001399/2017	ANTONIO GERALDO BIANCHI: "Arquivado".
002379/2017	001688/2017	ELTON GABRIEL ALVES: "Concluído".
002433/2019	000451/2019	MARY ELLEN SOUSA DA SILVA: "Indeferido".
002579/2017	000114/2017	BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A: "Concluído".
003032/2020	002204/2020	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: "Concluído".
004098/2021	002815/2021	MILTON DE CAMARGO FILHO: "Deferido em Parte".
004430/2019	003444/2019	MARCOS CARDOSO DE FREITAS: "Concluído".
004437/2019	003451/2019	RUI GONÇALVES CARNEIRO: "Concluído".
004949/2018	003738/2018	GENI DE MARCO: "Concluído".
005234/2020	003796/2020	JORGE HENRIQUE RIBEIRO CAMPOS: "Indeferido".
005238/2021	003677/2021	JUSTINO ANDREONI: "Deferido".
005695/2021	001209/2021	JOSE CARLOS MAGAZINE: "Arquivado".
007041/2020	004918/2020	CASSIO RICARDO GOMES DE ANDRADE: "Indeferido".
007350/2021	003136/2021	GILBERTO ANDRES TREVISAN: "Indeferido".
007399/2021	005159/2021	FELIPE ROCHA FRANCO: "Indeferido".
007405/2017		BRADESCO: "Concluído".
007422/2021	005164/2021	AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ: "Arquivado".
007981/2021	005468/2021	JECONIAS FABIANO MARQUES DA SILVA: "Concluído".
008157/2021	005514/2021	ANDERSON ALVES DOMINGUES: "Deferido".
008376/2021	005549/2021	LEONEL JOAQUIM DE ARAUJO: "Deferido".
008378/2021	005550/2021	ETHAN GABRIEL AMARAL DOS SANTOS: "Indeferido".
008676/2021	003988/2020	CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA: "Deferido".
008762/2021	005809/2021	JOAO DA SILVEIRA LIMA: "Indeferido".
008899/2021	005879/2021	MARCO AURELIO DE SOUZA: "Concluído".
010387/2019	005111/2019	MARIA APARECIDA MARQUES: "Indeferido".
3.0007,2010	33011112010	

PORTARIA n.º 3081

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar de oficio o senhor JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no R.G. sob o n.º 19.444.065 e no Pis/Pasep sob o n.º 122.36337.16-9, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

> Piracicaba. 01 de fevereiro de 2022 Presidente do SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100040/2021 PREGÃO N.º 85/2021 - PROCESSO N.º 4820/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: acréscimo de quantitativo relativo ao serviço de instalação e fornecimento de 05 peças (02 válvulas de esfera, 01 tê, 01 cotovelo e 01 metro de tubo PP cinza), equivalentes a aproximadamente 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento).

Valor do aditamento: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Valor total do contrato: R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta reais).

Vigência: 07/01/2022.

Dotação 77 - Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434. Empenho n.º 2116/2021

Fundamento legal: art. 65, § 1° da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 07/01/2022.

TERMO ADITIVO N.º 03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 307/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: P.R. MARTIN & CIA LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses sem aplicação de reajuste. Valor do aditamento: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Valor mensal: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Vigência: 26/01/2023

Dotação 30 - Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323160.1712300062.405.

Empenho n.º 56/2022

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.245/941 c/c cláusula segunda do ajuste.

Assinatura: 18/01/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 0355/2022 - NOVA DATA ALTERAÇÃO NOS LOTES 09 E 10 DO MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 01 E 06 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS LOTES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS EM FERRO FUN-DIDO NODULAR.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 24/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10.00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021/005878

MODALIDADE: Pregão Presencial 000003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS, VERGALHÕES E PERFIS DE ACO.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/005878, Pregão Presencial n.º 000003/2022, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	Fracassado	R\$ 0,00
2	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 238,50
3	Fracassado	R\$ 0,00
4	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 912,96
5	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP	R\$ 1.789,20
6	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 612,00
7	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP	R\$ 11.899,80

8	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP	R\$ 23.719,20
9	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP	R\$ 15.000,00
10	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP	R\$ 19.449,60
11	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI - ME	R\$ 8.759,40
VALOR	R\$ 82.380,66	

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de fevereiro 2022.

Maurício André Marques de Oliveira Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2022/000374

MODALIDADE: Pregão Presencial 000002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS...

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS. HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2022/000374, Pregão Presencial n.º 000002/2022, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA.	R\$ 5.160,74
2	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI - ME	R\$ 59.869,88
3	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI - ME	R\$ 10.908,90
VALOR	R\$ 75.939,52	

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de fevereiro 2022.

Maurício André Marques de Oliveira Presidente do SEMAE

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
283/2022	14733
281/2022	16357
1028/2022	26312
1029/2022	26719
1030/2022	26260
1031/2022	26262
1032/2022	26267
1033/2022	26269
1034/2022	25063
1035/2022	25062
1036/2022	25061
1037/2022	25060
1038/2022	26315
1041/2022	26317
1042/2022	26581
1043/2022	25222
1044/2022	25221
1045/2022	25360
1046/2022	25359
1047/2022	25358
1048/2022	25278
1050/2022	25275
1052/2022	25273
1053/2022	26582
1054/2022	26581
1055/2022	26240
1056/2022	26239

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n⁰	Termo de Ocorrência nº
750/2017	114
770/2017	94
880/2017	171
883/2017	121
885/2017	119
913/2017	34
914/2017	35
931/2017	329
938/2017	184
941/2017	168
962/2017	199
974/2017	283
996/2017	190
998/2017	192
1140/2017	1108
1152/2017	244
1157/2017	237
1202/2017	232
1239/2017	345
1475/2017	995
1525/2017	870
1532/2017	850
1589/2017	666
1591/2017	667
1750/2017	676
1751/2017	658
1966/2017	1401
1991/2017	966

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira da Câmara Municipal de Piracicaba.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2022

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, para a verificação do preenchimento das condições para progressão por qualificação e progressão por capacitação e mérito profissional, conforme determinação da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros

- I Luana Rubia Dornelas Garcia Pessoa, do Departamento Financeiro;
- II Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira, da Procuradoria Legislativa;
- III João Paulo Rodolfo de Siqueira, do Departamento de Tecnologia da Informação;
- IV Julia Silvério Martins dos Santos, do Departamento Legislativo;
- V Gustavo Franco Annunciato, do Departamento de Comunicação Social;
- VI Ana Lúcia Gomes Fernandes, do Departamento Administrativo e de Documentação; e
- VII Luciene Carvalho Ribeiro, do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 2 de fevereiro de 2022

GILMAR ROTTA Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 2 de fevereiro de 2022.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO

- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

PORTARIA Nº 26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 155, de 29 de julho de 2021, que "dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Brigada de Combate a Incêndio desta Casa de Leis".

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 155, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os funcionários efetivos: FELIPE AUGUSTO CESCHIM, Matrícula 0312, FERNANDA MICOSSI DA CRUZ SILVA - Matrícula 0164, GILSON EVERALDO FELIPE, Matrícula 0147, GUILHERME DE SOUZA LEITE, Matrícula 302, LUCIANO CAMARGO GONCALVES, Matrícula 0141, LUIS CARLOS RÚBIA, Matrícula 634, MARCELO BANDEIRA, para comporem a Brigada de Combate a Incêndio, junto a Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da Resolução nº 09, de 25 de novembro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 2 de fevereiro de 2022

GILMAR ROTTA - Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, 2 de fevereiro de 2022

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO

- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

Edital Nº 09/2021

O SR. MAURO RONTANI, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, após a verificação de todos os documentos apresentados pela Diretoria Executiva da FUMEP, informa aos interessados que, na reunião do dia 31/01//2021, o Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba considerou legais todos os atos do Processos Seletivo Público informado abaixo e referendou a homologação realizada pelo Presidente do Conselho de Curadores.

09/2021 Contratação de professor de ensino médio e/ou profissionalizante do COTIP/FUMEP por prazo determinado.

Que os efeitos deste ato retroajam à época das publicações: da homologação "ad referendum", das classificações finais e das convocações dos aprovados para contratação.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022

MAURO RONTANI PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

EMDHAP

ATO PRESIDENCIAL Nº 001/22, DE 02 DE FEVEREIRO 2022 Compensação para dias não trabalhados no exercício de 2022

SERGIO MALUF CHAIM, Diretor Presidente da EMDHAP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Decreto Municipal nº 18.932/2021, no exercício de 2022 não haverá expediente, o dia todo, nos dias: 28 de fevereiro: 01 de marco: 22 abril: 14 de novembro e 09 de dezembro. No dia 02 de marco não haverá expediente até as 12h00.

Artigo 2º - Para os dias declarados sem expediente neste Ato, a título de compensação, os Funcionários e Comissionados, trabalharão, de 07/02/2022 à 30/12/2022, 12 minutos a mais no expediente diário. Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

SERGIO MALUF CHAIM DIRETOR PRESIDENTE

LICENCAS

RECIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. Torna público que requereu junto a SEDEMA Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, localizada à Av. Cristovão Colombo, 2746, Santa Terezinha, Piracicaba/SP